

LEI Nº 2.250, DE 07 DE JUNHO DE 2010

Institui no âmbito do Município de Sousa o Programa "SAÚDE NA ESCOLA", e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sousa, o Programa "SAÚDE NA ESCOLA".

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei tem como objetivo realizar periodicamente, nos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Sousa, os seguintes exames:

- I – oftalmológico;
- II – otorrinolaringológico;
- III – cardiovascular;
- IV – laboratoriais;
- V – psicossocial.

Art. 3º Os exames nos alunos da Rede Municipal de Ensino de que dispõe esta Lei serão realizados por profissionais especializados lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ou contratado pelo Município, por tempo determinado, se necessário.

Art. 4º Fica a Secretária Municipal de Saúde, em conjunto, com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na responsabilidade de elaborarem, anualmente, um calendário fixando, dia, horário e local em que o aluno deverá ser examinado.

Art. 5º Caso seja detectada alguma anomalia nos exames realizados, fica o Poder Executivo Municipal na obrigação de disponibilizar ao aluno a assistência médica necessária ao restabelecimento da sua saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá fixar parcerias com empresas, entidades civis ou públicas visando atender os objetivos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de junho de 2010

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito